

Critérios de Seleção	Parametros de Avaliação	Ponderação (%)
a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico	<p>Será avaliado o contributo da operação para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico:</p> <p>ii) Saneamento de Águas residuais:</p> <p>População adicional, medido em população equivalente, na área de intervenção da Entidade Gestora (EG), com melhoria no serviço de saneamento de águas :</p> <ul style="list-style-type: none"> - $\geq 10\,000$ (5) - $\geq 3\,000$ e $< 10\,000$ pessoas (3) - $\geq 2\,000$ e $< 3\,000$ pessoas (1) - $< 2\,000$ pessoas (0) 	25
b) Contributo para a estratégia e metas estabelecidas do PENSAAR 2020, nomeadamente o contributo da operação para as soluções que potenciem ganhos de escala, de eficiência e soluções supramunicipais, no Continente, e para o PRAM (Plano Regional de Água da Madeira), no caso de candidaturas da Região Autónoma da Madeira	<p>Será avaliado o contributo da operação para a estratégia definida no PENSAAR 2020, através dos seguintes indicadores/intensidade de contributos:</p> <p>2. Saneamento de Águas residuais (50%)</p> <p>ii) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais</p> <ul style="list-style-type: none"> * Operação contribui (5) * Operação não contribui (0) <p>3. Ábasteccimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (50%)</p> <ul style="list-style-type: none"> *Obtenção de ganhos de escala(1) ou aumento de eficiência, nomeadamente através de soluções supramunicipais, incluindo aprofundamento e melhoramento das soluções já existentes (5) * Outros contributos para a estratégia do PENSAAR 2020 devidamente fundamentados (3) *sem contributo relevante (0) 	25
c) Contributo para as medidas previstas nos PGRH (Planos de Gestão de Região Hidrográfica) do Continente e da Região Autónoma da Madeira, para candidaturas localizadas nesta Região	<p>Será avaliado o contributo para as medidas previstas nos Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Continente:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Operação contribui diretamente (5) * Operação contribui indiretamente (3) * Não existe evidência de contributo (0) 	10
d) Contributo para o cumprimento das Diretivas Comunitárias	<p>Será avaliado o contributo da operação para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação ou contributo fundamentado para cumprimento de diretrizes comunitárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Operação contribui para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação (5) *Operação contribui fundamentalmente para cumprimento de diretrizes comunitárias (3) *Não contribui (0) 	10
e) Possuir um valor acrescentado ambiental: incluir uma componente de eficiência energética, ou adaptação às alterações climáticas, ou valorização do recurso água/resíduo, ou aumento da biodiversidade e economia verde	<p>Será avaliado o contributo da operação para as seguintes mais valias ambientais:</p> <p>2 . Saneamento de águas Residuais</p> <p>A) Eficiência energética</p> <p>Tem equipamentos ou outras medidas que promovam eficiência energética</p> <p>B) Reutilização de águas residuais</p> <ul style="list-style-type: none"> B. 1 Reutilização por outras entidades B.2 Reutilização nas próprias instalações <p>C) Apresenta outras mais valias ambientais devidamente justificadas (por exemplo: Promoção de tratamento mais avançado, nomeadamente redução de nutrientes ou desinfecção; Sistemas de garantia de redundância em caso de falhas da ETAR ou de grande afluência de caudal; Valorização de lamas de ETAR; etc)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cumpre A e B.1 (5 pontos) - Cumpre A ou B.1 (3 pontos) - Cumpre C (2 pontos) - Cumpre B.2 (1 ponto) - Não cumpre nenhum (0 pontos) 	15
f) Possuir um valor acrescentado de externalidades positivas	<p>Será avaliado o contributo da operação para a obtenção de valor acrescentado em termos de externalidades positivas para a região e para o país, nomeadamente ao nível da: Inovação; Coesão Social; Turismo e/ou atividades de lazer; Criação de emprego no setor privado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor acrescentado em termos de externalidades positivas demostrado (5) - Valor acrescentado em termos de externalidades positivas não demonstrado (0) 	10
g) Contributo para a complementariedade com outras ações cofinanciadas.	<p>Será avaliada a complementariedade da operação com outras infraestruturas já co-financiadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A operação contribui para a articulação entre as vertentes em "alta" e em "baixa" e complementando infraestruturas cofinanciadas (5) - A operação tem outras complementaridades justificadas (3) - Ausência de complementaridade (0) 	5

Observações:

(1) Considera-se ganho de escala a adoção da escala adequada, desde que baseada em ganhos mensuráveis